



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI Nº.549 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com a Universidade São Francisco-USF e dá outras providências”

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Universidade São Francisco- USF visando à colaboração técnico-científica para a realização conjunta de estudos e projetos de interesse comum das partes, bem como promover campo de estágio, cuja minuta consta do Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º.-As atividades a serem desenvolvidas conjuntamente pela USF e Prefeitura Municipal serão objeto de termos aditivos que regularão os programas específicos.

Art. 3º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear eventuais despesas de transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica da USF designada para os trabalhos consignados nos termos aditivos a serem firmados.

Art. 4º.-Após assinado o Acordo de Cooperação, Anexo Único da presente Lei, pelo representante do Poder Executivo Municipal, deverá a Prefeitura de Pedra Bela encaminhar à Câmara Municipal, cópia do Acordo de Cooperação devidamente assinado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua assinatura.

Parágrafo Único- O disposto no caput deste artigo, também se aplica a todos os Termos Aditivos mencionados no Anexo Único desta Lei, que venham a ser celebrados.


Art. 5º.-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Art. 6º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 21 de Setembro de 2.017


Álvaro Jesiel de Lima
-Prefeito Municipal-

NOTA: Publicada por afixação no quadro de atos oficiais na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, na data de 21/09/2.017